

LEI Nº 1549-01/2017

(PROJETO DE LEI Nº 030-01/2017)

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para Sociedade Hospital São Gabriel Arcanjo, abrir Crédito Suplementar e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 031/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, sob a forma de Subvenção Social, para a Sociedade Hospital São Gabriel Arcanjo, CNPJ 91154898/0001-08, no valor de até R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O auxílio concedido destina-se a aquisição de equipamentos médico-hospitalares compreendendo uma bomba de infusão, um oxímetro e um respirador, pagamento de projeto técnico para reforma do prédio, medicamentos e materiais, oxigênio e materiais de limpeza e higienização, conforme consta em plano de aplicação desenvolvido pela entidade beneficiada, em anexo.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá providenciar a prestação de contas do recurso recebido em um prazo de trinta dias após a execução do objeto.

Parágrafo único. Os recursos financeiros poderão ser liberados parceladamente, conforme for a evolução de execução do Plano de Aplicação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, como segue:

Órgão: 09 – Secretaria da Saúde e Saneamento

Unidade: 01 – S. S. S.

10.302.0021.1043 – Subvenção ao Hospital São Gabriel Arcanjo

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (904)..... R\$ 104.500,00

Total R\$ 104.500,00

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos como recurso, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores

Unidade: 02 – Câmara Municipal de Vereadores

01.301.0005.1055 – Aquisição e/ou Construção Prédio p/o Legislativo

3.4.4.9.0.51.00.000000 – Obras e Instalações (102) R\$ 104.500,00

Total R\$ 104.500,00

Art. 6º. A despesa decorrente da aplicação da corrente Lei será

coberta pela dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria da Saúde e Saneamento

Unidade: 01- S.S.S.

10.302.0021.1043 – Subvenção ao Hospital São Gabriel Arcanjo

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais (904)..... R\$ 119.500,00

TotalR\$ 119.500,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de maio de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças